

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 703/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 703/2025

AUTORES: LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATORA: ALESSANDRA MATIAS CASERES

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 703/2025, de autoria do Legislativo “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 686, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME OBRIGATORIO DE PLANTÃO ÀS FARMACIAS E SIMILARES INSTALADAS NO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, e da outra providencias”.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Legislativo Municipal, tem amparo legal no Artigo 31, inciso XV, combinado Art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Trata-se de Projeto de Lei que regulamenta os plantões das farmácias, alterando o Art. 2º, bem como o horário normal de segunda a sábado, das 7hs às 18hs, sendo facultativo o funcionamento das 18hs às 21hs.

Altera o Inciso II, do Art. 3º, o regime de plantão será obrigatório aos domingos e feriados, no horário das 07hs às 18hs, de caráter vinculante para as farmácias e feriados de sobre aviso, das 18h às 07h do dia seguinte, para melhor atender as munícipes.

Ante o exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra “a” do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; é o meu parecer.

ALESSANDRA MATIAS CASERES

Relatora.

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, acompanham o voto da relatora. Pela aprovação na forma original.

VANDERLAINE SOARES DE JESUS

JOSE ALVES BEZERRA

Sala das comissões, 03 de novembro de 2025.